

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Rua João Orlando de Resende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (41)3074-8100 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL Nº 052/2018

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, encontra previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 023/2018 e Decreto nº 416/2018 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de interesse público;

Considerando a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a União por Intermediário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Paraná através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná e Município de Cruzeiro do Oeste;

TORNAR PÚBLICA que estarão abertas, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paraná, 693, piso superior; de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, objetivando a contratação temporária para o cargo de auxiliar de inspeção sanitária animal (bovino) conforme salário, nº de vagas, carga horária semanal, requisitos mínimos e local de atuação conforme quadro abaixo:

Quadro 1	CARGO	SALÁRIO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	LOCAL DE ATUAÇÃO
	Auxiliar de inspeção sanitária animal (bovino)	R\$ 1.439,00	15	44 horas	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental completo – expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Griforífico Astra

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 As inscrições deverão ser realizadas de 10 a 14 de setembro de 2018, de segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paraná, 693, piso superior.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
1.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponível no Paço Municipal e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e protocolar juntamente com o envelope lacrado com os documentos exigidos no item 3.5 conforme data e horário disposto no item 1.1.

1.3 Não será cobrada taxa de inscrição.
1.4 Só serão aceitas Fichas de Inscrição completamente preenchidas, nos campos obrigatórios, com clareza, à tinta e sem rasuras.

1.5 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
1.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.7 Após a conclusão da inscrição e a entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
1.8 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.9 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1. Às pessoas com deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas.
2.2. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no PSS se as atribuições forem compatíveis com o exercício da função em relação a sua deficiência.

2.3 A cada 10 (dez) candidatos convocados da lista geral, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
2.4 O candidato deverá no ato da inscrição, anexar o requerimento disposto no Anexo IV (Requerimento) deste Edital, devidamente preenchido.

2.5 O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias e deve constar:
a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) cargo/função para o qual é candidato; se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida, suas limitações funcionais;

d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.
2.6 Após ser contratado, a pessoa com deficiência não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do teste escrito. Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descritas conforme Anexo I deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

2.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.8 Os candidatos inscritos nessa condição, participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne A Prova de Títulos – Análise curricular e demais critérios de classificação.

2.9 A pessoa com deficiência, aprovada no PSS, será submetida, antes da contratação, a avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
2.10 Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.

3. DA SELEÇÃO:
3.1 A seleção dos candidatos será realizada através de Prova de Títulos, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.

3.2 Na Prova de Títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 2	Descrição	Comprovação	Pontos	Máximo de pontos
	Certificado do Curso presencial de HACCP – APPCC Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, com carga horária mínima de 16 horas.	Cópia do certificado	25	25
	Certificado em curso presencial ou a distância na área de inspeção de produtos de origem animal, programas de autocontrole e/ou boas práticas de fabricação com carga horária mínima de 08 horas (máximo de 05 cursos realizados nos últimos 05 anos)	Cópia do certificado	04	20
	Certificado em participações de Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários na área específica do cargo (máximo de 02 eventos participados nos últimos 05 anos)	Cópia do certificado	05	10
	Certificado do Curso de Food Defense com carga horária mínima de 08 horas.	Cópia do certificado	20	20
	Experiência profissional como auxiliar de inspeção animal bovino ou monitor de inspeção animal bovina.	Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura e carimbo da empresa.	02	20
	Diploma de segundo grau		05	05
	TOTAL			100

3.3 A análise curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área com capacidade técnica para avaliação.
3.4 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com a Ficha de inscrição e cópia autenticada da documentação prevista no item 3.5. Cópias ilegíveis não serão avaliadas.

3.5 Os documentos deverão ser entregues, em envelope lacrado e deverão obedecer a seguinte ordem:
1)Ficha de inscrição devidamente preenchida e colada no lado externo do envelope;
2)Cópia autenticada do Cadastro Pessoa Física - CPF;
3)Cópia autenticada do RG ou CNH;
4)Cópia autenticada do Compromente de conclusão do Ensino Fundamental completo;
5)Cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura e carimbo da empresa. O tempo de Serviço será pontuado até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 02 (dois) pontos para cada ano trabalhado que deverá ser comprovado conforme Quadro 2. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez. Os contratos de estágio não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço. Não serão computados como pontos para fins de comprovação de tempo de serviço os trabalhos realizados voluntariamente. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

6)Cópia autenticada dos comprovantes de cursos de acordo com o item 3.2 – Quadro 2.
3.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
3.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
3.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2018

Inscrição: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____

E-mail: _____

TIPO DE RECURSO
() Interposição de Recurso contra o Edital
() Interposição de Recurso contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos

Cruzeiro do Oeste, ____/____/2018

Assinatura _____

6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Caberá recurso quanto:
a) ao Edital
b) à Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

6.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página “Concursos”, no site oficial do Município de Cruzeiro do Oeste na Internet (www.cruzeirodoeste.pr.gov.br). O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação.
6.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo regular, através de requerimento conforme Anexo II, protocolado na recepção do Paço Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
6.4 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
6.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso do recurso.
6.6 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através do site oficial do Município de Cruzeiro do Oeste na Internet (www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), diário oficial do município e afixado em Edital no Paço Municipal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A classificação dos candidatos será divulgada por ordem decrescente da nota final.
7.2 As contratações serão feitas de acordo com a ordem de classificação, por tempo determinado de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares;
f) Estar no gozo dos direitos políticos;
g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
h) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo;
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função/exame admissional;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
l) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
m) Cumprir as determinações deste Edital.

8.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certificado de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
g) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
l) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, patidade decorrente de processo administrativo disciplinar.
m) Atestado de antecedentes cívicos e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
n) Comprovante de residência;
o) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.
8.3 O candidato não poderá ser considerado por invelidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 9º, 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

8.4 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 As atribuições pertinentes à função de Auxiliar de inspeção sanitária animal (bovino) constam no Anexo I do presente edital.
9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
9.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica do município e pela Comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.
9.4 Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
a) ANEXO I – Atribuições da função do cargo de auxiliar de inspeção sanitária animal (bovino)
b) ANEXO II – Formulário de interposição de recurso
c) ANEXO III – Cronograma do Processo Seletivo
d) ANEXO IV – Requerimento pessoa com deficiência
e) ANEXO V – Requerimento de inscrição
f) ANEXO VI - Formulário de pontuação da Avaliação de Títulos

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (BOVINO): Descrição sumária: Realizar atividades de inspeção de produtos de origem animal, abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos à inspeção, fiscalização e classificação de animais, seus produtos, subprodutos, derivados, resíduos e insumos agropecuários, destinados ao comércio nacional e internacional.
1. Realizar fiscalizações e inspeção do produto comercializado no frigorífico;
2. Fazer conferência da qualidade da carne;
3. Realizar pesquisas nas legislações;
4. Cuidar da parte sanitária dos animais;
5. Seguir normas de segurança e higiene do trabalho,
6. Realizar a inspeção de carcaça e órgãos, como cabeça, língua, coração, pulmão, intestinos, esôfago, fígado, diafragma, cronologia dentária, patas, lábios e útero;
7. Realizar a condenação de órgãos e partes da carcaça que não estiver de acordo com o RISPDA;
8. Realizar a retirada de órgãos das carcaças;
9. Registrar em planilhas as doenças (Quantidade de Condenados);
10. Realizar inspeções DF (Departamento de Inspeção Final);
11. Realizar abate de emergência;
12. Enviar carcaça condenada para o DF;
13. Realizar atividades no setor de abate;
14. Realizar atividades com manuseio de facas;
15. Utilizar-se adequadamente dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
16. Realizar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ATO	Data	Obrigação
Publicação do Edital	04/09/2018	Internet, no site: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br , Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal
Recurso contra o Edital	05 a 06/09/2018	Preencher requerimento conforme Anexo II e protocolar na recepção do Paço Municipal, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição	
Período de inscrição	De 10/09/2018 a 14/09/2018	De segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paraná, 693, piso superior.
Publicação do resultado preliminar	18/09/2018	Internet, no site: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br , Jornal Umuarama Ilustrado, Edital afixado no Paço Municipal
Período para interposição de recurso do resultado preliminar	19 a 20/09/2018	Preencher requerimento conforme Anexo II e protocolar na recepção do Paço Municipal, sito à Rua João Ormindo de Resende, 686, no horário das 8h30min às 11h 30min e das 13h às 16h.
Publicação da decisão dos recursos	21/09/2018	Internet, no site: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br , Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal
Publicação da homologação do resultado final	24/09/2018	Internet, no site: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br , Jornal Umuarama Ilustrado e Edital afixado no Paço Municipal

Sujeito a alterações

ANEXO IV
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

VENHO CONCORRER À VAGA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Tipo de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

[OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Espaço para preenchimento do candidato para demais informações que achar necessário:

[OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)
Espaço para preenchimento do candidato para demais informações que achar necessário:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, junto a este requerimento. (Datar e assinar) ____/____/2018.

Assinatura do candidato _____

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

Esta Ficha de Inscrição deverá ser colada no lado externo do envelope e não poderá conter rasuras.

Para uso exclusivo da Comissão

Ficha de Inscrição nº _____

Recebido em: ____/____/____

Responsável: _____

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO)

Nome do candidato _____

Nº do documento de identidade _____ órgão expedidor _____

CPF _____ telefone _____

Endereço: _____

Cidade: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: ____ anos

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Documentos	Pontos	Máximo de pontos	Espaço deverá ser assinado pelo candidato	Uso exclusivo da Comissão e Banca Examinadora
Cópia autenticada do Certificado do Curso presencial de HACCP – APPCC Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, com carga horária mínima de 16 horas.	25	25	() não () sim	
Cópia autenticada do Certificado do curso presencial ou a distância na área de inspeção de produtos de origem animal, programas de autocontrole e/ou boas práticas de fabricação com carga horária mínima de 08 horas (máximo de 05 cursos, realizados a contar do ano de 2013)	04	20	Quantos cursos? (01);(12);(21);(41);(5)	
Cópia autenticada das participações de Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários na área específica do cargo (máximo 02 eventos, a contar do ano de 2013)	05	10	Quantos eventos? (0);(1);(2)	
Cópia autenticada do Certificado do Curso de Food Defense com carga horária mínima de 08 horas.	20	20	() não () sim	
Experiência profissional como auxiliar de inspeção animal bovino ou monitor de inspeção animal bovina, comprovada mediante Cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, razão social, assinatura e carimbo da empresa.	02	20	Quantos anos? (0);(1);(2);(3);(4);(5);(6);(7);(8);(9);(10)	
Cópia do Diploma de segundo grau	05	05	() não () sim	
TOTAL		100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 282/2018
SUMULA: Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 086/2017, que concedeu adicional de insalubridade, a servidora ELIANE RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.036-7, ocupante do cargo de promovido efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 03 de setembro de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, às 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.
DERCÍO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Fone: (044) 3643-1301 - CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº 550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 032/2018
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº 001/2017. Considerando que a viagem do Vereador Diogo Aparecido de Nigro, programada para os dias 04, 05 e 06 de setembro do corrente ano, para viajar a cidade de Curitiba para tratar de assuntos referentes a este Município junto a Secretária Estadual e Gabinete de Deputados na Assembleia Legislativa, conforme Ato da Mesa 031/2018, não se realizou.
RESOLVE
1 - Revogar o Ato da Mesa nº 031/2018, que havia deferido o pedido formulado pelo Vereador e autorizar o recebimento de irris (03) diárias.
2 - Edificar a Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoto.
Rubens Eugênio dos Santos Presidente
Miguel Arcaño dos Santos Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico nº 50/2018
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Caminhão Pipa Ano 2018 com recursos oriundos do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante Cópia autenticada do Edital nº 001/2018 em atendimento ao programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/INVESTIMENTO para atender à solicitação da Secretaria Municipal do meio ambiente, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Global.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 050/2018, que a licitação nº 341 Centro ou através de telefone 44- 3656 8000. O Edital nº 001/2018, de 03 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR
PREGOIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico nº 50/2018
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Caminhão Pipa Ano 2018 com recursos oriundos do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante Cópia autenticada do Edital nº 001/2018 em atendimento ao programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/INVESTIMENTO para atender à solicitação da Secretaria Municipal do meio ambiente, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Global.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 050/2018, que a licitação nº 341 Centro ou através de telefone 44- 3656 8000. O Edital nº 001/2018, de 03 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR
PREGOIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico nº 50/2018
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Caminhão Pipa Ano 2018 com recursos oriundos do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante Cópia autenticada do Edital nº 001/2018 em atendimento ao programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/INVESTIMENTO para atender à solicitação da Secretaria Municipal do meio ambiente, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Global.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 050/2018, que a licitação nº 341 Centro ou através de telefone 44- 3656 8000. O Edital nº 001/2018, de 03 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR
PREGOIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico nº 50/2018
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Caminhão Pipa Ano 2018 com recursos oriundos do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante Cópia autenticada do Edital nº 001/2018 em atendimento ao programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/INVESTIMENTO para atender à solicitação da Secretaria Municipal do meio ambiente, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Global.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 050/2018, que a licitação nº 341 Centro ou através de telefone 44- 3656 8000. O Edital nº 001/2018, de 03 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR
PREGOIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico nº 50/2018
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Caminhão Pipa Ano 2018 com recursos oriundos do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante Cópia autenticada do Edital nº 001/2018 em atendimento ao programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/INVESTIMENTO para atender à solicitação da Secretaria Municipal do meio ambiente, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Global.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 050/2018, que a licitação nº 341 Centro ou através de telefone 44- 3656 8000. O Edital nº 001/2018, de 03 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR
PREGOIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico nº 50/2018
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Caminhão Pipa Ano 2018 com recursos oriundos do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante Cópia autenticada do Edital nº 001/2018 em atendimento ao programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/INVESTIMENTO para atender à solicitação da Secretaria Municipal do meio ambiente, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Global.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 050/2018, que a licitação nº 341 Centro ou através de telefone 44- 3656 8000. O Edital nº 001/2018, de 03 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR
PREGOIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico nº 50/2018
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Caminhão Pipa Ano 2018 com recursos oriundos do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante Cópia autenticada do Edital nº 001/2018 em atendimento ao programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/INVESTIMENTO para atender à solicitação da Secretaria Municipal do meio ambiente, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Global.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 050/2018, que a licitação nº 341 Centro ou através de telefone 44- 3656 8000. O Edital nº 001/2018, de 03 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO RIBEIRO JUNIOR
PREGOIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico nº 50/2018
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
Objeto: Aquisição de 01 veículo novo, zero km, tipo Caminhão Pipa Ano 2018 com recursos oriundos do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante Cópia autenticada do Edital nº 001/2018 em atendimento ao programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/INVESTIMENTO para atender à solicitação da Secretaria Municipal do meio ambiente, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e demais anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Global.
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Contingêcia
A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR comunica aos licitantes e demais interessados ao Pregão Presencial nº 050/2018, que a licitação nº 341 Centro ou através de telefone 44- 3656 8000. O Edital nº 001/2018, de 03 de setembro de 2018.
LUIZ APARECIDO

Licitações Públicas

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaira - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial nº 178/2018, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de Testes Psicológicos e Jogos Pedagógicos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Departamento de Educação Especial e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), pelo Departamento de Educação Especial, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia 19 de setembro de 2018, às 08:30 horas, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 03 de setembro de 2018.

Aníldo Morais Peracoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2018
DATA: 03/09/2018
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD - do Município Municipal de Alto Paraíso, por meio de seu Prefeito Municipal Dércio Jardim Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 440/2017, que cria o Sistema Municipal Antidrogas - SISMAAD, o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, o Fundo Municipal Antidrogas, na forma que indica, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de formação do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, nos termos da lei;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, na forma abaixo:
I - representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretária Municipal de Saúde:
Títular: Wesley Rafael Felipe
Suplente: Fiorinda Maria
b) Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
Títular: Eudinete Pedrosa
Suplente: Marcelo Eduardo da Silva
c) Secretária Municipal de Promoção Social:
Títular: Emiliano Bortolini Lopes
Suplente: Albetá Garcia dos Santos
II - Representantes da sociedade civil organizada:
a) PROVOPAR de Alto Paraíso:
Títular: Vandertan Pedro Lisboa
Suplente: Camilla Rubo
b) APAE de Alto Paraíso:
Títular: Lucia Maldonado
Suplente: Cidelo Ribeiro
c) APAMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários:
Títular: Ademir Rodrigues
Suplente: Rozelaine Maria de Araújo
III - Convidados:
a) Polícia Militar no Município:
Títular: Oswaldo Pereira Roxo
Suplente: Wilson José Fernandes
b) Direção do ensino do Município:
Títular: Luzinete Castro de Passos
Suplente: Vitorino Caídas
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Setembro de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 17/2018
SÚMULA: Convocar o 4º lugar de Conselheiro Tutelar Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar Titular em decorrência do pedido de renúncia do cargo da Conselheira Tutelar Luciana Cristina Paiva.

Art. 1º - Convocar a senhora Sandra Dos Santos Alvares Tagliari, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Titular em decorrência do pedido de renúncia da Conselheira Tutelar Luciana Cristina Paiva.

Parágrafo Primeiro: A Conselheira convocada deverá apresentar-se junto a Secretária Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Generey Delfino Coelho, 129, no horário das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas, munido com os documentos pessoais. A conselheira convocada terá o período de 48 horas para sua apresentação, a partir da publicação desta Resolução, caso não se apresente a mesma será desclassificada o cargo de suplente.

Art. 2º - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraima, 03 de setembro de 2018.
Ocinéia Martins de Angelo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 264/2018
DATA: 21/08/2018
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG nº 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, como Fiscal de Contrato nº 125/2018, Empresa BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA, Contrato nº 126/2018 Empresa EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA ME.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG nº 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, como Fiscal de Contrato nº 125/2018, Empresa BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA, Contrato nº 126/2018 Empresa EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA ME.

Art. 3º - Considera-se de relevância o trabalho de fiscal nomeado, porém, sem ônus para o Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Decreto Nº 4780/2018
DATA: 03/09/2018
SÚMULA: Exonerar o Sr. Edivaldo Antonio Lucena.

Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Edivaldo Antonio Lucena portador da RG nº 4.957.409-6 e do CPF 940.150.669-87 do cargo de Assessor Especial II, Simbolo CO-01.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão 01/09/2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 370/2018
DATA: 03/09/2018
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando em anexo sob o nº 878/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERÍODO INÍCIO/FINAL
Antonio Ozandir Goff 3.575.751-1 - SES/PIPR 10/09/2018 a 09/10/2018
Orlano Avevino D'Onofre 2.245.499-4 - SES/PIPR 20/17/2018 03/09/2018 a 05/09/2018
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CENTIFQUEIEN-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 371/2018
DATA: 03/09/2018
Ementa: designa o servidor Bruno Andrei Colcetta para atuar como fiscal de obra e gestor do contrato nº 056/2018 na concorrência nº 002/2018.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira e em cumprimento ao artigo 67 de lei federal nº 8666/93, e conforme a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 20180283417, e ainda considerando o memorando on-line sob o nº 1403/2013.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor engenheiro civil Bruno Andrei Colcetta, inscrito no CREA-PR sob nº 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1, como fiscal de obra e gestor de contrato nº 056/2018 na concorrência nº 002/2018, para a execução de Obras na Praça São Francisco com construção de pista de caminhada, banheiros públicos, campo de futebol e demais áreas de lazer e esporte e instalação de luminárias na referida Praça, cuja empresa contratada é Villares Construtora e Metalúrgica Eireli - EPP.

Art. 2º O exercício do cargo de fiscal de obra não será remunerado, encontra-se previsto no manual de ocupações, devendo fazer acompanhamento da gestão do contrato em questão e exercer fiscalização de obras/serviços, visando o fiel cumprimento do projeto básico e das cláusulas e condições contratuais pactuadas entre os contratantes, principalmente quanto aos prazos de vigência e de execução de obras/serviços, e ainda formular proposições de aditivos e supresses de metas e prazos contratuais, se forem os casos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à data de 16/03/2018.
CENTIFQUEIEN-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 372/2018
DATA: 03/09/2018
Ementa: inclui membro na Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, referente a Portaria nº 085/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 141 da Lei Orgânica do Município, e os Decretos Municipais nºs 289/2016 e 141/2018 de 12.03.2018, e considerando o memorando on-line sob o nº 597/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído a Servidora Pública Municipal FRANCIÊLE GRANZIERA GIACOMINI, matrícula nº 17345-1, com atribuições de atuar na Coordenação de Média e Alta Complexidade junto a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, referente a Portaria nº 085/2018, a partir de 1º de setembro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTIFQUEIEN-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.200/2018
REF.: PREGÃO: 064/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: BRAVO/UNIFRUT COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP.
CNPJ: 25.231.202/0001-30
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e fórmulas nutricionais especiais para atender as necessidades de usuários das Secretarias de Saúde do município de Ivaté-PR, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 29/08/2018 e término em 28/08/2019, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.201/2018
REF.: PREGÃO: 064/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e fórmulas nutricionais especiais para atender as necessidades de usuários das Secretarias de Saúde do município de Ivaté-PR, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 29/08/2018 e término em 28/08/2019, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.202/2018
REF.: PREGÃO: 064/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE AGOSTO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
CNPJ: 29.715.704/0001-22
OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e fórmulas nutricionais especiais para atender as necessidades de usuários das Secretarias de Saúde do município de Ivaté-PR, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 29/08/2018 e término em 28/08/2019, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373/2018
DATA: 03/09/2018
Ementa: inclui membro na Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, referente a Portaria nº 085/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 141 da Lei Orgânica do Município, e os Decretos Municipais nºs 289/2016 e 141/2018 de 12.03.2018, e considerando o memorando on-line sob o nº 597/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído a Servidora Pública Municipal FRANCIÊLE GRANZIERA GIACOMINI, matrícula nº 17345-1, com atribuições de atuar na Coordenação de Média e Alta Complexidade junto a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, referente a Portaria nº 085/2018, a partir de 1º de setembro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2.024/2017.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTIFQUEIEN-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 095/2018. Objeto: A presente licitação, tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Produtos alimentícios para Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante do Edital, juntamente com os demais Anexos.

Edital disponível: No portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
Informações: No Setor de Licitações pelo telefone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR.
Entrega das Propostas: 17/09/2018, às 14h00min.
Abertura das Propostas: 17/09/2018, às 14h00min.
Maria Helena - PR, 31 de agosto de 2018.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

PORTARIA Nº 853/2018
SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, PREFEITO MUNICIPAL INTERINA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R. E S O L V E:
Art. 1º FICA AUTORIZADO O SENHOR EDÉLIO DEL QUIQUI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, POR 02 (DOIS) DIAS DE SETEMBRO DE 2018, ONDE O MESMO ESTARÁ CUMPRINDO AGENDAS, OFICINA OPERACIONALIZAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS DE PEQUENO PORTE - FUNASA, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Art. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIA HELENA BERTOLDI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA
REGINA REGINA COVRE CARMINATTI
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: CPH COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 157/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 160/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 159/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: A.D. DENTINIO DO OESTE LTDA ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 159/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 158/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 165/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: FUSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 161/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA EPP, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 164/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: SORRISO DENTAL LTDA ME, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 163/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2017, firmado em 04 de setembro de 2017, na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: UNIVERSITARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES E FARMACIA FARMACIA UNIPR EPP, com previsão na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tendo em vista saldo remanescente do objeto contratado e a necessidade de aquisição dos itens licitados integrantes da contratação, fica prorrogado até 31 de março de 2019 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Fornecedor nº 162/2017, encerrando-se também com a aquisição total do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permancem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena - PR, 03 de setembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHA

Na condição de Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 11, de 15 de junho de 2018, publicada no Boletim do Umuarama Ilustrado no dia 16 de junho de 2018, na página B1, e tendo em vista o disposto no art. 79 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste, c/c Decreto-Lei Nº 201, de 27 de Fevereiro de 1967, INTIMO V. SA, a comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na sala das sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, sito a Avenida Brasil, nº 2580, centro, Cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, às 10h30min do dia 05 de setembro de 2018, a fim de prestar depoimento, sobre os fatos supostamente ocorridos, a que se refere o processo legislativo de denúncia por infração política administrativa de nº 32/2018.

APARECÍDIA NUNES GONÇALVES
Presidente da Comissão Processante

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 011/2018
Tipo: Menor Preço Global
Regime de Contratação: Empreitada Global
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para execução da "1ª Etapa de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaira-PR", com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convênio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaira-PR.

Da Visita Técnica: Poderão participar do certame empresas que tenham feito VISTORIA PRÉVIA (OBRIGATÓRIA), a ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas anterior ao dia e horário previsto para abertura do certame, e pode ser "agendada antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, pelos telefones (44) 3642-9972 e 3642-9966, com Engºs Bruno Nogueira, Bruno Andrei Colcetta e/ou Luiz Mitsuo Shomi, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, com saída para o local da obra, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaira (Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro. Somente aos participantes será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de outubro de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 03 de setembro de 2018.

Aníldo Morais Peracoli / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 - CENTRO
CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARIUZ - PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO Nº 89/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL LÍCIDO CÍVIL GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DOCUMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2016.

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito Nilson Cardoso de Souza, (brasileiro) portador do RG. 8.271.013-5 SSP/PR, inscrito do CPF/MF sob o nº 779.882.646-15, aqui denominado Contratante, de outro lado o Sr. ALAIN BARROS CORREIA (brasileiro), inscrito no CPF/MF sob o nº 047.508.829-84, residente e domiciliado na cidade de MOREIRA SALES/PR, representante da empresa A. BARROS CORRÊA & CIA LTDA - ME, aqui denominado Contratado, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido em 3,61% o valor do contrato nº 89/2016, (correção pelo INPC), passando de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para R\$ 14.505,40 mensais, devido a prorrogação do contrato por mais 12 meses, alterando o valor do contrato de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para o valor de R\$ 347.064,80 (quinhentos e dez mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com o processo licitatório pregão nº 044/2016.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 31 de agosto de 2018
Nilson Cardoso de Souza
Município de Mariluz/PR
Contratante
Testemunhas:

Alain Barros Corrêa
A. BARROS CORRÊA & CIA LTDA - ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 98/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contrato: A. B. INEZ & C. PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Início "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de recarga de botijões (13 kg) de gás de cozinha (GLP) para as todas as Secretarias Municipais.
Valor Total: R\$ 42.000,00
Vigência: 03/09/18 a 03/09/19.
Fundamentação: Pregão nº34/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 328/2018
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R. E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, com segue:
Nome RG Aquisição Período de Férias
Edimarcia Vanessa dos Santos Duarte 8.818.937-0

Publicações legais

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 A Empresa abaixo torna público que requereu ao IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: Fundação Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste
ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
ENDEREÇO: Avenida Guairã Nº 2222 - Centro
MUNICÍPIO: Cruzeiro do Oeste-PR
Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
 O funcionário, SIDINEI GONÇALVES DE FREITAS, portador da cédula de Identidade RG nº 5.526.518-6 SSP/PR e CPF nº 884.818.329.877, ocupante do cargo de Provisorio Efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, em cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção de remuneração equivalente a 87% do símbolo CC2.
 SIDINEI GONÇALVES DE FREITAS, afastado de suas funções do Cargo de Provisorio Efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA e passa a exercer as funções do Cargo de Provisorio em Comissão a que foi nomeado.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e deztoito.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
NOMEAR:
 I - ALEXANDRO CARDOSO DA SILVA, portador da cédula de Identidade RG nº 8.574.263-9, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 055.343.409-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, símbolo CC2, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011 e suas alterações, com carga horária de 40 horas semanais, com direito a percepção de remuneração equivalente a 40% do símbolo CC2. I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e deztoito.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
 SÚMULA Autoriza viagem e concede diárias e são outras providências.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013, resolve:
 I - Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03), diárias correspondentes aos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2018, para a Capital Curitiba, ao Prefeito Municipal, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG nº 5.265.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 7.110.227.088-53, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade. I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
 SÚMULA Autoriza viagem e concede diárias e são outras providências.
 ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013, resolve:
 I - Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de duas (02), diárias correspondente aos dias 03, 04 e 04 de setembro de 2018. Na respectiva data o servidor desta municipalidade, o Sr. RAFAEL ANTÔNIO CARREIRO DAS CHAGAS, RG nº 8.714.627-8 e CPF nº 047.780.049-14 realizará viagem à Curitiba, visando acompanhamento do Executivo Municipal cumprindo a atribuição do cargo de Motorista, a qual o servidor é nomeado.
 I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e deztoito.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 ALIRIO JOSÉ MISTURA
 Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 027 - CONCURSO 2016
EMENTA: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 02/2016.
PREAMBULO: EU, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº 02/2016, publicado em 05 de março de 2016, na pag. nº 009, Edição nº 10.611 no Diário Oficial do Município e homologado pelo edital nº 013/2016, publicado em 01 de julho de 2016, pag. 009, edição nº 10.700.
RESOLVE:
 I - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira, 627 - município de Francisco Alves, para:
 a. Xerox: Certidão de Nascimento/Nascimento em solteiro;
 b. Xerox: Certidão de Nascimento/Nascimento em casamento;
 c. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
 d. Atestado de Saúde Física e Mental;
 e. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
 f. Comprovante de Residência;
 g. Carteira de Trabalho (CTPS);
 h. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
 i. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
 j. Comprovante de escolaridade exigida pelo cargo;
 k. Declaração de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria;
 l. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
 m. Certidão de antecedentes criminais.
 n. Número da inscrição no PIS/Pasep ou Nit;
 o. *JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CONVOCAÇÃO Nº 027 - CONCURSO 2016

INSC.	NOME	CLASSE	CARGO	DATA NASC	VALOR
56936	Rafael dos Santos	6º	Vigia	13/06/1986	R\$ 40.000,00
Francisco Alves, 03 de setembro de 2018.					
ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal					

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 DECRETO Nº 238, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2464 de 18 de dezembro de 2017, DECRETA:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em dotação de dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 3.961.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 123) R\$ 10.000,00
 Orgão..... 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
 04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 30.000,00
 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Orgão..... 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 123) R\$ 10.000,00
 Orgão..... 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
 04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 30.000,00
 3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 000) R\$ 30.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pêrola, 03 de setembro de 2018.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 ESTADO DO PARANÁ
 Pêrola - Pr., 03 de Setembro de 2018

NOTIFICA
 Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1.997, notificamos aos Partidos, o Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

30/08/2018	BRASIL	6983-3	Prof. Munic. Pérola - IPM	1.324,84
30/08/2018	BRASIL	8924-9	Prof. Munic. Pérola - FPM	285.162,34
21/08/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	30.245,06
22/08/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	59.736,54
26/08/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	14.720,70
29/08/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	47.633,28
30/08/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	26.132,24
31/08/2018	BRASIL	9825-6	Prof. Munic. Pérola - FUNDEB	1.861,30
21/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	152,88
22/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	6.918,97
23/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	1.378,76
24/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	6.161,57
27/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	15,15
28/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	903,13
29/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	1928,05
30/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	159,19
31/08/2018	BRASIL	10059-5	Prof. Munic. Pérola - Simples Nacional	645,38
30/08/2018	CAIXA	624029-9	Fundo Munic. Saúde - SUS - CUSTEIO	5.840,37

DARLAN SCALCO
 Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 035/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 036/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: BJ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E VEÍCULOS LTDA-ME

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 036/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: BJ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E VEÍCULOS LTDA-ME

MUNICÍPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 237/2018
 Prestante do Concurso Público de Nº 001/2018.
 SÚMULA: O Prefeito do Município de Pêrola/PR, no uso de suas atribuições legais, nomeia a Comissão/Banca Examinadora do Concurso Público Nº 001/2018, e dá outras providências.
RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR a Comissão/Banca Examinadora composta pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na elaboração e execução do Concurso Público de Nº 001/2018.
 Nome dos Integrantes da Comissão/Banca Examinadora e da Equipe Técnica:
 Presidente: Silvano Ruffo - LP, Nº: 9502362/DEMEC/PR.
 Membro: Anselmo Luiz Pedragano - CRC/PR, Nº: 071010/02.
 Membro: Arquimedes Gasparotto Júnior - CRP/PR - Nº 10.674.
 Membro: Camilla Casarin Francisco - CRM/PR, Nº 30.802 e ROE Nº 22.795.
 Membro: Eliani Regina Maldonado Garcia - Profª de Matemática, RG, Nº 4.408.021-4-SSP/PR.
 Membro: Evis Nivo Advogado - OAB/PR, Nº. 35.367.
 Membro: Jaqueline de Bortoli Shirabayashi - OAB/PR Nº 277.307.
 Membro: Roberto Fernando Rigolin Ferrari - CREA/PR - Nº 3.224-D.
 Membro: Luiz Roberto Betnardi Garcia - CRP/PR - Nº 08/03900.
 Membro: Marlene Fofran Maldonado Garcia - MEC/PR, Nº 15.616.
 Membro: Roberta Femenid Rigolin Ferrari - COREN/PR Nº 21.315.
 Membro: Tilo Irineu Marson - MEC/PR - Nº 953/97 e CRA/PR, Nº. 15.155.
 Membro: Valdivia Marques da Silva - OAB/PR, Nº. 12.530.
 Banca nomeada em conformidade com a função de Presidente da Comissão/Banca Examinadora, cabendo a ela a coordenação geral dos trabalhos.
 Art. 3º - As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ad-referendum do Prefeito Municipal.
 Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado "Órgão Oficial do Município".
 Pêrola - Paraná, 03/09/2018.
 Darlan Scalco
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 076, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
 Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.420, de 10 de julho de 2017;
 D E C R E T A.
 Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 14.001 - SAMAE
 17 - Saneamento
 512 - Saneamento Básico Urbano
 0037 - Saneamento
 1059 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água
 Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres R\$ 5.000,00
 44.90.50.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
 VALOR TOTAL R\$ 5.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito previsto no art. 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação:
 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 14.001 - SAMAE
 17 - Saneamento
 512 - Saneamento Básico Urbano
 0037 - Saneamento
 1059 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água
 Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres R\$ 5.000,00
 44.90.50.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
 VALOR TOTAL R\$ 5.000,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 03 de Setembro de 2018.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SAKAOKKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 076, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
 Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.420, de 10 de julho de 2017;
 D E C R E T A.
 Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 14.001 - SAMAE
 17 - Saneamento
 512 - Saneamento Básico Urbano
 0037 - Saneamento
 1059 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água
 Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres R\$ 5.000,00
 44.90.50.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
 VALOR TOTAL R\$ 5.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito previsto no art. 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação:
 14.001 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 14.001 - SAMAE
 17 - Saneamento
 512 - Saneamento Básico Urbano
 0037 - Saneamento
 1059 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água
 Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres R\$ 5.000,00
 44.90.50.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
 VALOR TOTAL R\$ 5.000,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 03 de Setembro de 2018.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SAKAOKKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018
 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 034/2018
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ - 80.907.835/0001-69
 CONTRATADA: ADEMIR MISTRELLI JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVEN

Publicações

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – XAMBRE – PARANÁ.

EDITAL 03/2018
O Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente (CMDOCA), deste Município e Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, etc.,

Art. 2º - Sabendo, a todos os presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, conforme consta do Art. 139 do ECA, e tendo em vista a ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE UM MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS SUPLENTE, deste Município, e que foi designado como Mesários os Eleitores Abaixo:

Nome:	Função:	Estabelecimento
Valéria Francisca Marquenzi	Presidente	Wallace Thadeu M. Silva
Julia Maria da Conceição Leite	Secretária	Wallace Thadeu M. Silva
Caroline Rafaela Leite Silva	Mesário	Wallace Thadeu M. Silva

Art. 3º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do gestor municipal, sob a rubrica de dotação orçamentária de 01000 - OUTROS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º - O funcionamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por Regulamento próprio.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul-PR, aos 14 de Agosto de 2018.

TELMAR ALVES DOS SANTOS GOSCAROLI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cafetal do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFETAL DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 04/2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFETAL DO SUL, PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cafetal do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas da Criança e do Adolescente no Município de Cafetal do Sul, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do gestor municipal, sob a rubrica de dotação orçamentária de 01000 - OUTROS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Art. 3º - O funcionamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecido por Regulamento próprio.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafetal do Sul-PR, aos 14 de Agosto de 2018.

TELMAR ALVES DOS SANTOS GOSCAROLI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cafetal do Sul

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná CNPJ 75.799.577/0001-04

Exercício: 2018

Decreto nº 109/2018 de 03/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1357/2017 de 07/11/2017.

Decreta:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – XAMBRE – PARANÁ.

Resolução nº 04/2018
Súmula: Nomear os Conselheiros abaixo para compor a Comissão de escrituradores da eleição do Conselho Tutelar do município de Xamburé - Paraná.

Resolva:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para compor a Comissão de Escrituradores que irá realizar a apuração e a contagem dos votos:

- Alex Facheiro Plano Mara de Lima Souza
- Neuz de Freitas Ribeiro
- Noelia Maria de Oliveira
- Edevaldo Daliel
- Thiago Vinício de Oliveira
- Amônia Maria de Jesus
- Miranda Caroline Roberta Chaves Gimenez

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 03 de Setembro de 2018.

Noelia Maria de Oliveira
Presidente do C.M.D.C.A.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARIA ELENA LUCENA GUIRADO (CPF: 239.537.219-88) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, instalada 3110 TANGARÁ, LOTE N.º 2-C E 92-B, GLEBA ROEIRA, COLÔNIA TAPEJARA, S/N, CIDADE GAUÇA - PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 192/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Claudio Alves Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudio Alves Martins, portador da carteira de identidade RG nº 5.502.299-2, relativas ao período aquisitivo 02/01/2017 a 01/01/2018, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 195/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 5.502.299-2, relativas ao período aquisitivo 02/01/2017 a 01/01/2018, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 196/2018
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdir Hidalgo Martinez, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdir Hidalgo Martinez, portador da carteira de identidade RG nº 5.502.299-2, relativas ao período aquisitivo 02/01/2017 a 01/01/2018, por trinta dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 117 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
SÚMULA: Considerando o Ofício emitido pela Previdência Social, datado de 16 de agosto de 2018, solicitando a Designação de Servidor Responsável pelo Portal da Transparência e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor CLAUDIO DA ROSA ALECRIM, portador da Cédula de Identidade R.G. 4.754.625-7, expedida pela SSP-PR, nomeado na função efetiva de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, do quadro único de servidores do Município de Francisco Alves, Paraná, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 2º - O referido servidor deverá cumprir as atribuições do Cargo de Vigia com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhadas na CMEI – PEDAGÓGICA DO CÉU.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 118 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Com base nos Princípios da Legalidade e Publicidade (CF. Art. 5º, II e 37), Considerando os dispositivos da LRF - LC n. 101/00, Lei n. 12.557/2011 e o contido IN n. 89/2013 - TCE/PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o Sr. ADEMIR MARTINS GOUVEIA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº 4.255.506-1 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 867.785.369-34, servidor público municipal que responderá pela gestão, manutenção e controle "Portal da Transparência".

Art. 2º - Caberá ao alocado Servidor responder pela obtenção de dados e informações de todos os órgãos e entidades envolvidas, por adequação inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado o "Portal da Transparência", de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único. Fica autorizado ao referido servidor designado notificar os órgãos sobre eventuais pendências, e solicitar prazos para sanção e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 159 de 20 de julho de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.	DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.	DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.
07.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	07.003.15.452.1400.2.017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
117	3.3.90.30.00.00	00507	MATERIAL DE CONSUMO
08	DEPARTAMENTO DE SAUDE	08.001	DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS
08.001.10.302.1700.2.105	Manutenção Atividades Hospital Municipal	207	3.3.90.30.00.00
01007	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	09.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.1300.2.026	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	290	3.3.90.32.00.00
00107	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
09.001.12.365.1300.2.025	Manutenção da Merenda Escolar - Educacao Infantil	337	3.3.90.32.00.00
00107	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00	
			Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.	DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.	DEPTO. DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URB.
07.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	07.003.15.452.1400.2.017
123	3.3.90.39.00.00	00507
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
08	DEPARTAMENTO DE SAUDE	08.001
DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS	20.000,00	
233	3.1.90.16.00.00	01000
OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	09.001
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	30.000,00	
09.001.12.361.1300.2.006	Manutenção do Ensino Fundamental	270
3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO
30.000,00		
Total Redução: 150.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 03 de setembro de 2018.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº148/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ANUTO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME.

Clausula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2018.

Clausula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 434,21 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.

Clausula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 03/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº12/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AYTERANTONIO RODRIGUES.

Clausula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 03 de setembro de 2019.

Clausula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R\$5.210,52 (cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta dois centavos) a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais e zero centavos), ao valor inicialmente firmado, referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.

Clausula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 03/09/2018.

Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº43/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM DE ALFALTO E

Clausula Primeira: Fica reajustado o valor unitário da Emulsão asfáltica RR-1C acondicionado em tambor de 200 kg disposto do item 02 lote 01 da clausula segunda do presente contrato, passando a ser R\$699,01 (seiscentos e noventa e nove reais e um centavo) a contar desta data, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico no contrato em razão do reajuste dado pelo Governo Federal.

Clausula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R\$694,80 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), ao valor inicialmente firmado.

Clausula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 03/09/2018.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 232/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a funcionária ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, R.G. nº 9.676.698-0 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 075.688.739-94, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, para a base descentralizada em Nova Londrina, da 14ª Regional de Saúde (Paranaíba – PR), em razão de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2015, a contar o efetivo exercício de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 233/2018

Conceder Adicional de Insalubridade à servidora ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.676.698-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 075.688.739-94, admitida para o emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada em Nova Londrina - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 31 de Agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Edital de Divulgação de Resultado nº 003/2018
A Prefeitura Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, torna público que através deste ato fica divulgado o resultado do Processo Seletivo para Professores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e Professores de Educação Infantil, designado pelo Edital de Processo Seletivo nº 002/2018.

Professores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	Andréia Ferreira Lopes Monteiro	25,0
2º	Maria Inês Marchi Silva	21,0
3º	Daniela da Silva Timóteo	13,5
4º	Everton Eufreda Bock	10,5
5º	Márcia Trevisan de Almeida	10,5
6º	Yvoneite Pereira Sabatine	10,5
7º	Elaine Fernandes Moura	7,5
8º	Eliandra Marcia Vieira	6,0
10º	Maria Rosângela Dias Franca	6,0
11º	Camila Gonçalves Ranoffi	6,0
12º	Elaine Grazieli de Oliveira Cardoso	6,0
13º	Elaine Cristina de Oliveira	4,5
14º	Ana Cláudia Estêrcio Mourão	4,5
15º	Renata Ferreira de Souza Oliveira	4,5
16º	Roseli Aparecida Bossoni da Silva	3,0
17º	Sandra Marcia Pires	1,5
18º	Angela de Sousa Caidas	1,5
19º	Mariene Aparecida Bozerra da Silva	1,5
20º	Adriana Ferreira Ramos	1,5
21º	Sandra Martins Freitas	1,5
22º	Eduardo José de Oliveira	Requisitos Mínimos

Professores de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	Rozemire Soraya Rocha de Oliveira	16,5
2º	Daniela da Silva Timóteo	12,0
3º	Denise Márcia de Arruda	12,0
4º	Danielly da Silva	12,0
5º	Everton Eufreda Bock	10,5
6º	Yvoneite Pereira Sabatine	10,5
7º	Márcia Trevisan de Almeida	10,5
8º	Hiago Belafonte de Andrade	9,0
9º	Rosa Mara de Lima Souza	9,0
10º	Márcia Trevisan de Almeida	9,0
11º	Jaqueline Setsuko Vieira	7,5
12º	Eliandra Marcia Vieira	7,5
14º	Maria Rosângela Dias Franca	6,0
15º	Hugo Belafonte de Andrade	6,0
16º	Renata Ferreira de Souza Oliveira	6,0
17º	Roseli Aparecida Bossoni da Silva	6,0
18º	Elaine Cristina de Oliveira	4,5
19º	Ana Cláudia Estêrcio Mourão	4,5
20º	Elaine Cristina de Oliveira	4,5
21º	Amanda Pereira Cardoso	4,5
22º	Sandra Márcia Pires	3,0
23º	Roseli Aparecida dos Santos	3,0
24º	Maria Eduarda Batista	3,0
25º	Viliani de Melo Splendori	3,0
26º	Débora Moreira Alves	1,5
27º	Maria Regina Alves Ferreira de Souza	1,5
28º	Angela de Sousa Caidas	1,5
29º	Neli Teresa Batista	1,5
30º	Sandra Martins Freitas	1,5
31º	Elaine Grazieli de Oliveira	1,5
32º	Adriana Ferreira Ramos	1,5
33º	Juliani Pineli Belém	1,5
34º	Camilly de Oliveira Lopes	1,5
35º	Eduardo José de Oliveira	1,5
36º	Gabriela Pelsin de Oliveira	1,5
37º	Clayton Evangelista Gonçalves	1,5
38º	Rafaela Caroline Amorá Domingos	1,5
39º	Cleonice Pereira da Silva	Requisito Mínimo
40º	Roseli Aparecida Bozerra da Silva	Requisito Mínimo
41º	Renata de Melo Cardoso Souza	Requisito Mínimo
42º	Natalia Moraes Antunes	Requisito Mínimo
43º	Pauline Karoline Martins de Paula	Requisito Mínimo
44º	Ana Paula dos Santos Cruz	Requisito Mínimo
45º	Carla Cristina da Silva Ferreira	Requisito Mínimo
46º	Maria Lucia de Souza dos Santos	Requisito Mínimo
47º	Vera Lucia Ferrinão da Costa	Requisito Mínimo
48º	Mari Costa Martins	Requisito Mínimo
49º	Rosângela Aparecida de Matos	Requisito Mínimo
50º	Vilma José da Silva	Requisito Mínimo
51º	Raquel da Silva	Requisito Mínimo
52º	Rosângela Aparecida de Sousa	Requisito Mínimo
53º	Ana Antônia Proença da Silva	Requisito Mínimo
54º	Andressa Alais Arruda	Requisito Mínimo
55º	Paloma dos Santos Faustino	Requisito Mínimo
56º	Bruna da Silva Rodrigues	Requisito Mínimo
57º	Fabelli Silva Cardoso	Requisito Mínimo
58º	Italane Ferreira dos Santos	Requisito Mínimo
59º	Andressa Maíra Fontolan Alves	Requisito Mínimo
60º	Luciana de Oliveira Lopes	Requisito Mínimo
61º	Lenice de Lima Bianchi dos Santos	Requisito Mínimo
62º	Fernanda Cristina Bionchi	Requisito Mínimo
63º	Renata Aparecida Bozerra dos Santos	Desclassificada
64º	Yara Fernanda Freitas de Oliveira	Desclassificada

Obs: No caso de empate foram utilizados os critérios de desempate contidos no Edital 002/2018.

Maria Madalena Batista

Edital de Divulgação de Resultado nº 003/2018
Professores do Quadro de Magistério (Efetivos)

- Maria Amélia Mota
- Márcio Adriano Bezerra
- Andréia Lopes Monteiro
- Rosilene Carneiro de Souza
- Luzia Magna Borges Posso
- Selma Maria Edwiges
- Kassia Andrade Nascimento
- Dinalva Alencar Medeiros
- Camilly Gonçalves Ranoffi

Mariluz, 04 de setembro de 2018.
Secretaria Municipal de Educação
Maria Madalena Batista

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

H. Novas Comércio de Combustíveis Ltda, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental de Instalação, para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, a ser implantada na Rua Cuiabá, nº. 2980, Zona V, Município de Umuarama-PR.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Agropecuária Boi Picuda, torna público que solicitou do IAP, Licença Prévia para estudo de Implantação de um Sistema de Irrigação For Pivôs Centrais, a ser implantado em sua propriedade rural localizada na Estrada Velha de Tupassi a Casavel KM 20, Lotes 01-A, 01-B, 02 e 03 da Gl. 06 Espigão Azul e Lotes 174, 174-A e 174-B da Gl. 7, Espigão Azul, no Município de Tupassi-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO

Rede de Combustíveis Fonte Nova Peróla Ltda - ME, torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Prévia para Ampliação, para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado no Av. Rio Branco, nº. 250, Centro, Pérola/PR. Validade 03/03/2019.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO

Rede de Combustíveis Fonte Nova Peróla Ltda - ME, torna público que irá requerer ao T.A.P, Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, implantado no Av. Rio Branco, nº. 250, Centro, Pérola/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 166/2018
Homologação parecer exarado pelo Leloeiro, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 001/2018 de 09 de agosto de 2018, e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A,

Art. 1º - Fica Homologado o parecer exarado pelo Leloeiro, Junior Carlos Jorge nomeado através da Portaria 001/2015, de 07 de janeiro de 2015, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 001/2018 de 09 de agosto de 2018, que tinha como objeto a Alienação de Bens Móveis (veículos, móveis, sucatas e Previs) Considerados Inseparáveis pela Administração.

Art. 2º - Declaro como vencedores da concorrência às pessoas físicas: LUIZ CARLOS ALMEIDA, no lote 01 com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no lote 12 com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e no lote 15 com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); SEBASTI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Comunicamos à população de Umuarama e Região, que o Dr. ANTONIO VIEIRA NEVES, Otorrinaringologista, faleceu em Fevereiro do corrente ano e, assim sendo, seus herdeiros estão de posse das fichas/Prontuários de seus pacientes. Esclarecemos que os pacientes ou seus representantes, que tiverem interesse na posse de seus respectivas Fichas de consultas, deverão entrar em contato com ALEXANDRE GOMARA NEVES, pelo telefone (41) 99950-8837, num prazo de 30 dias, após a segunda publicação, findo os quais, as Fichas serão incineradas, conforme a Resolução CRM - PR nº 41/1992.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CASA MOREIRA - AFUCAMU
 CNPJ: 80.902.257/0001-78
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CASA MOREIRA - AFUCAMU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.902.257/0001-78, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no endereço da Rua Califórnia, 2171, Bairro: Jardim San Martin, CEP: 87.508-140, convoca os associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Rua Califórnia, 2171, Bairro: Jardim San Martin, CEP: 87.508-140, no dia 15/09/2018, às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados, em primeira convocação; às 19:30 horas, com a presença de qualquer número de associados, em segunda convocação, conforme art. 14 do Estatuto Social, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
 ORDEM DO DIA:
 1) Eleição dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 2) Alteração do Estatuto Social;
 3) Outros assuntos de interesse social.
 Umuarama (PR), 30 de Agosto de 2018.
 PAULO TUNIS COLUCCI
 Presidente

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
 Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 206/2017, decorrente de Pregão nº 47/2017 de Contratação de empresa especializada em agenciamento de estagio obrigatório e não obrigatório de estudantes do ensino médio, superior para o Município de Alto Piquiri.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço RUA IVO LEÃO, 42, CENTRO, ALTO DA GLÓRIA CURITIBA-PR neste ato representado por DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, portador do RG nº 678.516-6, portador do CPF sob nº 005.916.379-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/09/2019. Fica prorrogado de prazo do presente contrato para mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 03 de setembro de 2018.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CNPJ:76.105.910-00180
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO RG:678.516-6 PREFEITO MUNICIPAL	DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO RG:678.516-6 CPF:005.916.379-87 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 DECRETO Nº 162/2018
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 087/2018 de 31 de agosto de 2018 e dá outras providências.
 CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 D E C R E T A,
 Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 087/2018 de 31 de agosto de 2018, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços de tratamento de caminhão para transporte de tubos de concreto doado pelo Instituto das Águas da cidade de Cruzeiro do Oeste até a cidade Altonia.
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: EDALTON RIBEIRO ALVES - ME no lote 01 com valor total de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
 Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 de agosto de 2018.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 DECRETO Nº 163/2018
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 068/2018 de 31 de agosto de 2018 e dá outras providências.
 CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 D E C R E T A,
 Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 068/2018 de 31 de agosto de 2018, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de Reservatórios de água compostos por fibra de vidro para atendimento às comunidades das Estradas Cachoera e Palmeira II.
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: L C LEMES MADEIRA - ME no lote 01 com valor total de R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais).
 Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 de agosto de 2018.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
 DECRETO Nº 164/2018
 Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 070/2018 de 31 de agosto de 2018 e dá outras providências.
 CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 D E C R E T A,
 Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018 de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 070/2018 de 31 de agosto de 2018, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o Fornecimento de Pedra, Pedrisco e Areia para a Prefeitura Municipal.
 Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: L DA SILVA MROSKOVSKI TRANSPORTES nos lotes 01 e 02 com valor total de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).
 Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 de agosto de 2018.
 CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2018
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018
 PARTES: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
 EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA-ME - CNPJ nº 07.891.384/0001-28
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTA DE CAMINHÃO DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 PREFEITO MUNICIPAL
 KASSIO ANDRÉ VANAZZI
 EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA-ME - CNPJ nº 07.891.384/0001-29.
 03/09/2018
 Departamento de Licitações e Contratos
 Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 063/2018.
 Dispõe sobre dispensa de Servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS), dando outras providências.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 I - Dispensar o (a) Servidor (a) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seu respectivo cargo a partir de 01 de setembro de 2018.
 PSS 001/2018
 TÉCNICO DE ENFERMAGEM
 IOLANDA DE MATIAS
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se. Publique-se.
 FIANÇA MUNICIPAL: Ruppoldo Ulisses Guimarães, aos 03 de setembro de 2018.
 MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Toma público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº: 81/18
 PREGÃO: 44/18
 OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas e andador para o setor de fisioterapia, para serem utilizados pelos pacientes que necessitam de fisioterapia.
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 25 de Setembro de 2018, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezalidosul.pr.gov.br.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655.8000.
 31 de Agosto de 2018
 Mario Junio Kazuo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Toma público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
 PROCESSO Nº: 80/18
 PREGÃO: 43/18
 OBJETO: Compra de veículos novos, zero quilômetros, visando um atendimento de qualidade a população na área da saúde.
 ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 24 de Setembro de 2018, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
 AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezalidosul.pr.gov.br.
 DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655.8000.
 31 de Agosto de 2018
 Vignino Junio Kazuo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 8.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
 DATA RECURSO VALOR (R\$)
 16-08 VISA SUSPENSÃO R\$-300.000,00
 30-08 ITR INCRA R\$- 2.463,93
 30-08 IPM EXPORTAÇÃO R\$ 976,50
 30-08 F P M R\$-427.743,50
 31-08 ICMS LEI COMPL R\$ 6.473,71
 31-08 PETE SEED 2018 R\$- 31.426,47
 Decreto do Oeste, 20 de Agosto de 2018.
 Maria Helena Bertocco Rodrigues
 Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO
 DECRETO Nº 423/2018
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 46/2018, dando outras providências.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais:
 D E C R E T A,
 Art. 1º-Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº Decreto nº 364/2018 de 27 de julho de 2018, Publicado em 28/07/2018, sobre o Processo de Licitação nº 235/2018, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar destinado as Unidades Básica de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, o Pregão solicitante Secretária Municipal de Saúde, para que a adjudicação não procedida produz efeitos jurídicos e legais efetos.
 Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
 Art. 2º- Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO
 DIMENSAO-COM DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP R\$: 105.474,00 Cento e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais
 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME R\$: 156.860,00 Cento e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais
 MC MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI R\$: 18.620,00 Dezoito mil seiscentos e vinte reais
 Art. 3º- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO MUNICIPAL, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 Termo Aditivo 130/2018
 REF. CONTRATO Nº 252/2017
 MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTAD DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa DITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 08.225.720/0001-87, com sede na PRAÇA SOUZA NAVES, 1243 - CEP: 87400000 - BAIRRO CENTRO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) MARIA TEREZINHA CICIRI DECHICHE, portador da cédula de identidade RG nº. SSP/Paraná, e do CPF nº. 628.828.039-20, PRAÇA SOUZA NAVES, 277 SL - CEP: 87400000 - BAIRRO: CENTRO, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações em Anexo, da(o) Pregão 90/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens aplicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 90/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 288/2017, retroativo ao dia 03 de Agosto com vencimento em 31 de Outubro de 2018. Tal solicitação se faz necessário apenas para fins de pagamento conforme justificativa constante no memorando 201800558.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 90/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 285/2017.
 DITALIA SUPERMERCADO LTDA EIRELI
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal Interina
 Testemunhas:
 1- _____
 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 124/2018
 REF. CONTRATO Nº 288/2017
 MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTAD DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 12.650.932/0001-69, com sede na RUA PROTESES DENTARIAS LTDA - ME, 461 JD CASALI - CEP: 87013/00, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) BERNADETE RIVA, portador da cédula de identidade RG nº. SSP/Paraná, e do CPF nº. 792.468.779-34, AVENIDA GOVERNADOR NORBERTO MARCONDES, 1913B - CEP: 87010/00, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de dentística (protese total e parciais, superior e inferior), destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, da(o) Pregão 78/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens aplicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 78/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 288/2017, retroativo ao dia 09 de agosto de 2018 com vencimento em 08 de Dezembro de 2018, tendo em vista que o contrato ainda tem saldo de R\$55.967,00 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais) para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação constante no memorando 2018006131.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 78/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 288/2017.
 DL PROTESES DENTARIAS LTDA - ME
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal Interina
 Testemunhas:
 1- _____
 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 118/2018
 REF. CONTRATO Nº 275/2017
 MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTAD DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa DUTRA & ANDRADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 24.509.288/0001-92, com sede na Rua Paraná, 900 - CEP: 87400000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) ANDREA DE OLIVEIRA ANDRADE DUTRA, portador da cédula de identidade RG, nº. SSP/Paraná, e do CPF nº. 351.580.218-56, RUA TUNEIRAS, 117 - CEP: 87400000 - BAIRRO: JARDIM DA FLORES, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
 Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Aquisição de Óculos (armação + lente) destinado ao atendimento pacientes com deficiência visual, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações no Anexo I, da(o) Pregão 76/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
 Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 76/2017, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 275/2017, retroativo ao dia 27 de Julho de 2018 com vencimento em 25 de julho de 2018, para dar continuidade nos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2018005468.
 Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 76/2017, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 275/2017.
 DUTRA & ANDRADE LTDA - ME
 Contratada
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal Interina
 Testemunhas:
 1- _____
 2- _____

MUNICIPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2018

Decreto nº 126/2018 de 03/09/2018
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreto:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 19.094,29 (dezenove mil e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
247 - 3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.094,29
Total Suplementação:		19.094,29

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Recetta:1.118.02.33.00.00000000 Fonte: 1000 19.094,29
Total da Recetta: 19.094,29

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2018

Decreto nº 127/2018 de 03/09/2018
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreto:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.000.00.000.0000.0.000	MERENDA ESCOLAR	
08.005.00.000.0000.0.000	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	15.000,00
08.005.12.361.0011.2.064	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
612 - 3.3.90.32.00.00		03107
Total Suplementação:		15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.

JOAO JORGE SOSSAI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná
 CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2018

Decreto nº 128/2018 de 03/09/2018
 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

Decreto:
 Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 49.500,00 (quarenta e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	19.500,00
182 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
07.002.15.452.0010.2.043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	10.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.04.608.0002.2.074	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	10.000,00
333 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,00
343 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Total Suplementação:		49.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.000.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	19.500,00
183 - 3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
07.002.15.452.0010.2.043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	10.000,00
187 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.00.000.0000		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento de acordo com tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 03 de setembro de 2018 e o dia 18 de setembro de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Memorial descritivo com os seguintes itens:
 - * Recursos humanos;
 - * Equipamentos;
 - * Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.

l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conformem disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, sendo os valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento (recurso próprio) onde os valores apresentados foram tomaram como base nos valores de procedimentos já pagos anteriormente pela Secretaria de Saúde, conforme tabela em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 28 de agosto de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I - EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO

OBS: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

EXAMES:

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios
Valor total		
Ecocardiograma	39,94	59,55
Holter	30,00	95,00
Teste de Esforço	30,00	52,91
82,91		

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

- A empresa deve contar com profissional médico com especialização na área pretendida (comprovada com diploma ou certificado)

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios
Valor		
Urologia 10,00	20,00	30,00
Psiquiatria infantil	10,00	30,00
Ortopedia (consulta)	10,00	36,00
Oftalmologia	10,00	10,00
20,00		

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Descrição	Valor Tabela SUS (federal)	Complemento rec. próprios
Valor		
Anestesiologia a nível ambulatorial eletiva	227,73	250,00
22,27		

- A empresa deve contar com profissional médico com especialização na área (comprovada com diploma).

Obs: A anestesia é para realização de alguns exames/cirurgia (tomografia, ressonância, ecocardiograma e outros) em pacientes que necessitem: como crianças, portadores de necessidades especiais e por indicação médica, todos a nível ambulatorial. A contratada deve contar com médico anestesista com inscrição no CRM para realização do procedimento ficando responsável pelo fornecimento do

materias necessário e deslocamento até o local da realização do exame. A Secretaria de Saúde agendará com antecedência os procedimentos, que serão realizados no próprio município. O procedimento será pago por paciente anestesiado e não pelo número de exames que foi realizado no momento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

- Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

- Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados – Chamamento público nº _____

(adequar a área pretendida)

A _____ (razão social) _____ CNPJ: _____

situada no endereço: _____, na cidade de _____

_____ vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____

Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo _____ Quantidade de procedimentos/mês _____

(listar procedimentos conforme consta do edital)

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos: _____

Médico responsável pela empresa: _____

CRM do médico responsável: _____

RG do médico responsável: _____

CPF do médico responsável: _____

Data: _____

Assinatura do responsável _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº _____/2018

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº _____/2018, ratificado em _____ de _____ de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia _____ de _____ de 2018, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, af incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a) _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até _____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento _____/2018).

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pelo CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS), CRF (FGTS) e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de _____ (_____) meses, com início no dia _____ de _____ de 2018 e com término previsto para o dia _____ de _____ de 201_____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinentes às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Par